PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGAO 232023

Ana Paula Rodrigues <anapaula_251@hotmail.com>

qui 21/12/2023 22:53

Para: Diretoria de Deflagração das Licitações <dilic.suag@se.df.gov.br>;

Prioridade: Alta

- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF

REF : LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2023 - PROCESSO N°00080-00209980/2023-11

Prezado Senhor Pregoeiro , está sendo pedido laudos da matéria prima para todos os itens , entendemos que se o fabricante produz sua própria matéria prima , será aceito declaração do fabricante dos uniformes em atendimento as exigências , estando de acordo com as normas mencionadas em tais como ABNT 10591-2008 c06-2010 ,ABNT NBR ISO 105 e 04/2014; solidez da cor à fricção: Norma ABNT NBR ISO 105 x-12/2019; gramatura: norma ABNT NBR 10591/2008; - Estrutura de malha: norma ABNT NBR 13462/1995; espessura de material têxtil: norma ABNT NBR 13371/2005.
Sendo assim entendemos que serão aceitos as declarações do fabricante em atendimento as normas , pois de acordo com todas as decisões do TCU , em seus acordões , não pode somente exigir somente UM UNICO MEIO DE COMPROVAÇÃO TECNICA , a declaração do fabricante em atendimento as normas supre 100% as exigências , e atende 100% as exigências , permitindo uma maior transparência ao certame , e com o objetivo de ampliar o número de participantes , entendemos que serão aceitos a declaração do fabricante dos uniformes , cumprindo fielmente as normas , e exigências . Desta forma entendemos que será aceito , com o objetivo de ampliar a disputa .

Em atendimento as exigências , podemos apresentar as amostras em atendimento as exigências técnicas , e as declarações em atendimento , E nos comprometendo TOTALMENTE COM A QUALIDADE E GARANTINDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS . Desta forma , atendendo na integra as exigencias , e proporcionando total garantia ao usuario final .

PARTE DO EDITAL , ONDE CONSTA A EXIGENCIA , POR ORAS QUESTIONADA .

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato, conforme descrito no § 2º, artigo 42 da 14.133/2021. A licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas, deverá apresentar, no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da convocação feita pelo Pregoeiro, 01 (uma) AMOSTRA DE CADA UM DOS ITENS DO UNIFORME ESCOLAR e respectivos tamanhos (bermuda unissex - 08 anos, calça unissex - G, camiseta mangas curtas unissex - M, camiseta regata unissex - P e casaco unissex - GG), referentes ao lote para o qual foi vencedora, incluindo a personalização das identificações do brasão do Distrito Federal, nome da Coordenação Regional de Ensino e o nome de uma Unidade Escolar – determinada pela comissão técnica, juntamente com os seguintes laudos

emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro com data de emissão no máximo de até 6 (seis) meses anteriores à data da sessão: - Análise qualitativa e quantitativa de fibras: normas 20:2013 e 20ª:2014 da AATC; - Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial: norma ABNT NBR ISO 105 c06/2010; - Solidez da cor ao suor: norma ABNT NBR ISO 105 e 04/2014; solidez da cor à fricção: Norma ABNT NBR ISO 105 x-12/2019; gramatura: norma ABNT NBR 10591/2008; - Estrutura de malha: norma ABNT NBR 13462/1995; espessura de material têxtil: norma ABNT NBR 13371/2005. **Os laudos citados acima deverão ser emitidos para todos os tecidos que compõe as peças da bermuda, calça e casaco, da camiseta inclusive para ribana. Serão analisados os seguintes critérios objetivos das amostras de cada peça do uniforme, conforme abaixo:**

Aguardamos a resposta

ART COR BRASIL
Ana Paula Rodrigues
JURIDICA DF
61 99683 0103

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares
Gerência de Programas Complementares

Despacho – SEE/SUAPE/DIASPE/GPCOM

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

À Subsecretaria de Administração Geral (SUAG),

Assunto: Resposta ao questionamento

1. Trata-se do Edital de Licitação nº 23/2023 (129206817), que tem por objeto a pretensa aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

2. Em resposta ao questionamento da empresa ART COR BRASIL, em 21/12/2023 (129904676) informamos o seguinte: .

3. Os laudos solicitados na descrição do item 18 do Edital a serem apresentados juntamente com as amostras, servem para atestar a qualidade das peças a serem adquiridas, bem como assegurar que as peças estejam em conformidade com as especificações exigidas pela Administração pública em edital.

4. Além disso, os referidos laudos servem como suporte na análise de amostras pela Administração pública, confirmando que estão dentro das especificações exigidas.

5. Por fim, a exigência de laudos que atestem a qualidade das amostras, está amparada pelo art. 42, III, combinado com o § 2º da Lei 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VILELA DE FREITAS - Matr.0249090-0**, **Gerente de Programas Complementares** , em 22/12/2023, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CÉLHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS - Matr.0026318-4**, **Diretor(a) de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares**, em 22/12/2023, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ÚRSULA CRISTINA FONTANA - Matr.0044564-9**, **Subsecretário(a) de Apoio às Políticas Educacionais**, em 22/12/2023, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **129958825** código CRC= **31AF9496**.